

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ nº 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, estabelecida na Rua Major Querino, nº 119, Bairro Residencial Santa Rita, no Município de Pouso Alegre - MG, Cep - 37.558-735, CNPJ nº 47.915.446/0001-00, neste ato representada pelo Sr. CRISANTO ANTÔNIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR, portador da carteira de identidade RG nº 11.035.954, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.246.546-46, residente e domiciliado na Rua Serra dos Cocais, nº 165, Residencial Serra Morena, no município de Pouso Alegre - MG, Cep - 37.559-597, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e fórmulas para atender ordens judiciais e o auxílio a pessoas carentes do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e Ata de Julgamento.

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		47.915.446/0001-00	162.715,70
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 129 Lance: 15,40	Total: 9.240,00
Item: 1	Unidade: Emb 200ml	Marca: DANONE	Modelo: CUBITAN
Descrição: Complemento Alimentar Líquido para ingestão via oral indicado para cicatrização. Fórmula hiperproteica acrescida de Arginina e alto teor de micronutrientes. Nos sabores baunilha, morango e chocolate. Embalagem contendo 200 ml. Similar ou igual ao Cubitan			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 19,90	Valor Unit.: 15,40	Total Item: 9.240,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 31,90	Total: 22.968,00
Item: 7	Unidade: 1 LITRO	Marca: DANONE	Modelo: DIANUTR TP 1000ML
Descrição: Dieta Enteral líquida para pacientes diabéticos, 1.0kcal ou 1.2 kcal sabor baunilha, embalagem 1 litro - similar ou igual a Novasource GC ou Nutri Diabetic.			
Quantidade: 720	Val. Ref.: 48,90	Valor Unit.: 31,90	Total Item: 22.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 60,77	Total: 15.800,20
Item: 8	Unidade: 1 LITRO	Marca: DANONE	Modelo: NUTRI RENAL D 1000ML	
Descrição: Dieta Enteral líquida para pacientes renal em diálise- 1.5 kcal ou 2.0 kcal embalagem de 1 litro - sabor baunilha. Proteínas: 15% (95% caseinato de cálcio e de sódio, 5% L-arginina); Carboidratos: 40% (97% xarope de milho, 3% frutose); Lipídeos: 45% (70% óleo de girassol, 15% TCM, 15% óleo de milho). Similar ao Nutri R 2.0.				
Quantidade: 260	Val. Ref.: 60,77	Valor Unit.: 60,77	Total Item: 15.800,20	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 14,00	Total: 25.200,00
Item: 9	Unidade: Emb 200ml	Marca: DANONE	Modelo: DIASIP 200ML	
Descrição: Dieta líquida contendo 15g de proteínas, fonte de fibras e ômega 3, pronta para o consumo para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Embalagem de 200 ml sabor chocolate ou baunilha - similar ou igual ao Nutren Control 200 ml.				
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 16,60	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 25.200,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 56,35	Total: 8.452,50
Item: 10	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL 2 800GR	
Descrição: Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos DHA, fibras, nucleotídeos, específica para o crescimento e desenvolvimento. Lata de 800g. Similar ao Aptamil 2 ou Nan confort 2.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 56,38	Valor Unit.: 56,35	Total Item: 8.452,50	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 135,00	Total: 13.500,00
Item: 11	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo: NEOCATE LCP 400GR	
Descrição: Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Lata de 400g - Similar ao NEOCATE LCP				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 179,90	Valor Unit.: 135,00	Total Item: 13.500,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 110,00	Total: 11.000,00
Item: 12	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL PEPTI 800GR	
Descrição: Fórmula infantil em pó, lata de 800g, com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de exclusivos Prebióticos. Contém LCPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Similar ao Aptamil Pepti Pro Expert lata de 800g. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 36 meses de vida, com alergia ao leite de vaca (ALV). Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 110,00	Valor Unit.: 110,00	Total Item: 11.000,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 49,90	Total: 14.970,00
Item: 13	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL 1 800GR	
Descrição: Fórmula infantil: Lata contendo 800 gr, indicado para lactentes de 0 a 6 meses, contém prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, indicado para suprir as necessidades nutricionais. Não contém glúten. Contém lactose. Embalagem não deve estar amassada nem estufada. Data de validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. Similar ou igual a Nan Confort 1 ou Aptamil 1.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 49,90	Valor Unit.: 49,90	Total Item: 14.970,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 100,00	Total: 7.000,00
Item: 15	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL SL 800GR	
Descrição: Fórmula infantil para lactentes de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas SEM LACTOSE com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos lata de 800g - similar ou igual a Aptamil Pro Expert SL Indicações: alimentação de lactentes necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância à lactose) Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida.				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 100,00	Valor Unit.: 100,00	Total Item: 7.000,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 57,50	Total: 8.625,00
Item: 18	Unidade: 1 LITRO	Marca: DANONE	Modelo: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY PACK 1000ML	
Descrição: Fórmula para suplementação nutricional oral ou enteral, hipercalórica e hiperprotéica. Cada 1ml fornece 1,5 kcal - embalagem de 1L. Similar ou igual Novasource Hi Protein (sistema fechado).				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Quantidade: 150	Val. Ref.: 75,90	Valor Unit.: 57,50	Total Item: 8.625,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 025 Lance: 13,50	Total: 8.100,00
Item: 20	Unidade: Emb 200ml	Marca: DANONE	Modelo: NUTRI ENTERAL 1.5 200ML
Descrição: Suplemento alimentar de proteína líquido; embalagem de 200 ml - restrito em lactose, hipercalórico, com densidade energética 1.5 kcal/ml. Hiperproteica, fornecendo 20 g de proteína na porção. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou morango. Similar ao Nutren 1.5 protein			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 16,63	Valor Unit.: 13,50	Total Item: 8.100,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 097 Lance: 15,00	Total: 4.500,00
Item: 21	Unidade: Emb 200ml	Marca: DANONE	Modelo: NUTRI RENAL 2.0 200ML
Descrição: Suplemento alimentar desenvolvido para situações metabólicas especiais, indicado para nutrição enteral ou oral de pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Produto isento de lactose e sacarose e não contém glúten. Embalagem de 200ml - Similar ou igual ao Nutri Renal 200ml.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 4.500,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 123 Lance: 41,80	Total: 8.360,00
Item: 29	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo: NUTRIDRINK PROTEIN 350GR
Descrição: Suplemento alimentar lata 350gr, proteico rico em proteínas, vitaminas e minerais. Sua combinação balanceada auxilia na reposição de nutrientes que dão aquela força extra para adultos 50+. contém alto teor de Proteínas, Vitamina D e Cálcio, que contribuem para a saúde muscular e óssea, além de Zinco e Vitamina C, que auxiliam na imunidade, e mais de 22 vitaminas e minerais importantes para o corpo. Similar ou Igual ao NutriDrink Protein lata 350gr			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 69,40	Valor Unit.: 41,80	Total Item: 8.360,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 50,00	Total: 5.000,00
Item: 30	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo: FORTINI PLUS 400GR
Descrição: Suplemento infantil de nutrição oral e enteral lata de 400g. Fórmula é nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxiliando crianças com dificuldade em ganhar peso ou com perda de nutrientes a manter uma dieta balanceada e saudável. Com incremento harmônico entre macro e micronutriente, sua composição nutricional contribui para o ganho de peso e crescimento linear da criança durante a infância, adequado à sua idade e curva de crescimento - similar ou igual ao Fortini Plus lata de 400gr.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 65,59	Valor Unit.: 50,00	Total Item: 5.000,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **045/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO

4.5 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.6 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.7 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e



risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.8 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.9 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.10 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

4.12 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 220/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 045/2023**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 29 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

L E C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS NUTRICIONAIS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: